



Reunião de Câmara de 31 de Janeiro de 2018

Dando cumprimento ao que consideramos ser o dever de troca de informação e transparência entre eleitos e eleitores damos a conhecer o que de mais importante se passou na **reunião de Câmara de 31 de Janeiro de 2018**.

Foram deliberados 26 assuntos dos quais o Vereador do PSD aprovou 21, votou contra em 4 e absteve-se em 1

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Vereador do PSD voltou, mais uma vez, a chamar a atenção do Presidente da Câmara para o reiterado e continuado atraso e não resposta a pedidos de informação e esclarecimentos constantes nos requerimentos apresentados e deixou vertido em ata a seguinte posição:

Atraso e não satisfação de requerimentos

Nos termos do anexo 1 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal: “Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;”. É definido na mesma lei, na alínea u) do número 1 do artigo 35º que compete ao presidente da câmara municipal “promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição”.

O estatuto do Direito de Oposição consta da Lei n.º 24/98, de 26/5, e baseia-se no princípio constitucional do direito de oposição democrática, constante do artigo 114º da Constituição da República Portuguesa.

De acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 114º da Constituição é reconhecido às minorias o direito de oposição democrática, nos termos da Constituição e da Lei.

São também titulares deste direito os partidos políticos que embora representados nas câmaras municipais, verifiquem que os seus eleitos não assumem pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

Os titulares do direito de oposição têm o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade.

A Lei n.º 26/2016 de 22 de agosto que aprova o regime de acesso à informação administrativa, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro refere expressamente o direito de acesso aos documentos administrativos, o qual compreende os direitos de consulta, de reprodução e de informação sobre a sua existência e conteúdo.

Refere, ainda, a mesma lei que a entidade a quem foi dirigido o requerimento de acesso a um documento administrativo deve dar resposta no prazo de 10 dias.

Também o Código de Procedimento Administrativo estipula o prazo de 10 dias para resposta.

Até esta data não foram satisfeitos os requerimentos apresentados nas Reuniões de Câmara dos dias 22 e 29 de Novembro e 13 de Dezembro.

Constata-se, mais uma vez, e para que fique lavrado em ata, que Sr. Presidente da Câmara continua de forma consciente e reiterada a não satisfazer os requerimentos apresentados.

É caso para continuar a perguntar: O que esconde a maioria PS do executivo? De que tem medo?

Na gestão pública autárquica a transparência é essencial e necessária até porque o exercício da democracia é, por essência, avesso ao segredo. Não vale a pena propagandear lá fora a subida no ranking da transparência quando a não se pratica cá dentro.

Deixamos aqui expresso o nosso veemente protesto e não deixaremos de usar todos os meios legais ao nosso alcance para fazer prevalecer o direito à informação e ao cumprimento da legislação em vigor.

Voltamos a reiterar o pedido formal para que sejam integralmente satisfeitos e sem mais demoras os requerimentos apresentados.

Figueiró dos Vinhos, 31 de Dezembro de 2018

O Vereador

Luís Filipe Antunes da Silva

O que faria de diferente?

Cumpria a Lei daria resposta a todos os requerimentos e a todas as solicitações no prazo de 10 dias. Como diz o ditado "Quem não deve não teme"

Ainda neste período o Vereador do PSD apresentou três requerimentos. A saber:

REQUERIMENTO

Nº 1- CM-.LFS/2018

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos

*O Regimento da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos no artigo 14º enumera os **Direitos dos membros da Câmara Municipal.***

Considerando que a alínea h) do nº 4 do artº. 14.º do Regimento da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos confere aos membros da câmara municipal o direito de, e cito“ escolher a forma através da qual pretendem receber as convocatórias e os documentos a ela anexos,”

Luís Filipe Antunes da Silva, Vereador na Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, vem na qualidade de Vereador e nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e ao abrigo do disposto no art.º 4º do Decreto-Lei nº 24/98 de 26 de Maio, bem como ao abrigo da alínea d) do nº 4 do artº. 14.º do Regimento da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, no uso do direito consagrado na da alínea h) do nº 4 do artº. 14.º do Regimento da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos e do Código do Procedimento Administrativo requerer a V. Ex.ª que:

- 1. As convocatórias das reuniões de câmara e todos os documentos a elas anexos e que fazem parte da ordem de trabalhos sejam enviadas por via electrónica (e-mail) conforme direito de escolha que me assiste no uso da alínea h) do nº 4 do artº. 14.º do Regimento da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.*

Figueiró dos Vinhos, 31 de Janeiro de 2018

Luís Filipe Antunes da Silva

Vereador

REQUERIMENTO

Nº 2- CM. LFS/2018

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos

Luís Filipe Antunes da Silva, Vereador na Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, vem na qualidade de Vereador e nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e ao abrigo do disposto no art.º 4º do Decreto-Lei nº 24/98 de 26 de Maio, bem como ao abrigo da alínea d) do nº 4 do artº. 14.º do Regimento da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, e do Código do Procedimento Administrativo requerer a V. Ex.ª: que nos sejam fornecidos, por escrito, de forma clara e objetiva, informações concretas sobre cada uma das questões a seguir enunciadas, que devem ser consideradas, cada uma por si, como uma pergunta/requerimento, e por este motivo deverão ser objeto de cada resposta separadamente.

- 2. Cópia e envio por via eletrónica (email) do contrato entre a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos e Anabela Correia da Cruz Cardoso Fernandes, a que se refere o **compromisso plurianual nº 19632** - Renovação Renda de Oficina; Duração contratual: 12 meses; Data do contrato: 01.08.2017; Valor contratual: 5.100,00 €; Contraparte: Anabela Correia da Cruz Cardoso Fernandes.*
- 3. Cópia e envio por via eletrónica (email) de todos os contratos realizados, anteriores a 01.08.2017, entre a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos e Anabela Correia da Cruz Cardoso Fernandes.*
- 4. Cópia e envio por via eletrónica (email) das atas da câmara municipal onde constem, expressamente, as deliberações e aprovação de cada um dos contratos referidos nos dois pontos anteriores.*

Figueiró dos Vinhos, 31 de Janeiro de 2018

Luís Filipe Antunes da Silva

Vereador

REQUERIMENTO

Nº 3- CM-.LFS/2018

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos

Luís Filipe Antunes da Silva, Vereador na Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, vem na qualidade de Vereador e nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e ao abrigo do disposto no art.º 4º do Decreto-Lei nº 24/98 de 26 de Maio, bem como ao abrigo da alínea d) do nº 4 do artº. 14.º do Regimento da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos e do Código do Procedimento Administrativo requerer a V. Ex.ª. que nos sejam fornecidos, por escrito, de forma clara e objetiva, informações concretas sobre cada uma das questões a seguir enunciadas, que devem ser consideradas, cada uma por si, como uma pergunta/requerimento, e por este motivo deverão ser objeto de cada resposta separadamente.

- 1 Documento a enviar por via digital (email) com o valor da dívida total da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos em 31 de Dezembro de 2005.*
- 2 Documento a enviar por via digital (email) qual o valor da dívida total da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos em 31 de Dezembro de 2013.*
- 3 Documento em que o Revisor Oficial de Contas certifique e envie por via digital (email) qual o valor da dívida total da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos em 30 de Junho de 2017.*
- 4 Documento em que o Revisor Oficial de Conta certifique e envie por via digital (email) qual o valor da dívida total da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos em 31 de Dezembro de 2017.*

Figueiró dos Vinhos, 31 de Janeiro de 2018

Luís Filipe Antunes da Silva

Vereador

Seguidamente o Vereador do PSD juntou a sua voz à de muitos outros e mostrou preocupação pela “reorganização dos serviços” que está a ser feita na Câmara e pela desmotivação, hoje muito evidente, dos funcionários e deixou uma recomendação ao executivo:

Recomendação

De acordo com o estabelecido na alínea b) do nº2 do artigo 4º do Decreto-lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, são «Subunidades orgânicas» as unidades lideradas por pessoal com funções de coordenação.

Estabelece ainda o nº5 do artigo 10º do mesmo diploma legal que, quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do presidente da câmara municipal e dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3 do artigo 49.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro.

Ora, de acordo com o estabelecido no artigo 49º da Lei nº12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) a existência do posto de trabalho de coordenador técnico no âmbito das carreiras de assistente técnico e de assistente operacional obedece aos critérios de densidade que a seguir se enunciam, a saber:

- A existência do posto de trabalho de coordenador técnico da carreira de assistente técnico dependerá da existência das referidas unidades orgânicas com o nível de secção ou da necessidade de coordenar, pelo menos, 10 assistentes técnicos do respetivo sector de catividade;*
- A existência de posto de trabalho que deva ser ocupado por encarregados gerais operacionais da carreira de assistente operacional depende da necessidade de coordenar, pelo menos, três encarregados operacionais do respetivo sector de catividade;*
- A existência de posto de trabalho que deva ser ocupado por encarregados operacionais da carreira de assistente operacional depende da necessidade de coordenar, pelo menos, 10 assistentes operacionais,*

Tudo isto para dizer que a reorganização dos serviços cabe ao executivo fazê-lo, se assim o entender, obedecendo no entanto, tal reorganização ao indispensável cumprimento da legislação em vigor.

Reorganização, essa, que não deve resultar na desmotivação dos funcionários. Ela a ser feita deve ter em conta as legítimas expectativas dos funcionários, nomeadamente os de maior antiguidade.

Pode até parecer algo banal, mas a verdade é que os funcionários não se sentem motivados nem prestigiados quando se sentem alvo de eventuais injustiças.

Esta é uma preocupação que aqui deixamos, não só nossa mas de muitos, para os quais a motivação é essencial para o empenhamento, dedicação, esforço e energia que colocam na assunção de uma filosofia de prestação de serviço público, pautada por elevados patamares que se querem de excelência.

Figueiró dos vinhos, 31 de Janeiro de 2018

O Vereador

Luís Filipe Silva

O que faria de diferente?

Apoiava e prestigiava os funcionários do Município dando-lhes melhores condições de trabalho e proporcionava-lhes alcançar na sua carreira as suas legítimas expectativas

Ainda neste período o Eng.º Filipe Silva apresentou um voto de protesto pelo aumento das portagens que penalizam os concelhos do interior como o nosso, onde exortava a Câmara Municipal a tomar posição, a exemplo de outros concelhos que já o fizeram.

O PS não acolheu esta proposta e não quis tomar posição contra o aumento das portagens que penalizam os Figueiroenses e quem quer vir ao nosso concelho.

Voto de protesto

Aumento das portagens castiga o interior

As portagens aumentaram no passado dia de 1 de Janeiro e os utentes, em especial, os empresários, começam a sentir o impacto real deste aumento.

Acresce que os maiores aumentos penalizam as regiões cuja economia foi arrasada pelo efeito dos incêndios.

Por outro lado, o impacto destes aumentos tornou-se mais significativo nas classes 2, 3 e 4, ou seja, em veículos vulgarmente associados a atividades económicas.

Sabendo da relevância na competitividade dos concelhos do interior que enfrentam o drama do despovoamento, da dificuldade na captação de investimento e da falta de oportunidades para a fixação dos mais jovens, não se compreende que se penalizem desta forma as pessoas e as

empresas do interior, com mais um aumento de despesa que compromete a sustentabilidade destes territórios, já bastante fragilizada.

Lembramos que estão em causa territórios de baixa densidade a que acresce o facto de serem vias fundamentais para o acesso aos cuidados de saúde que ali não existem ou são deficitários.

Os aumentos vão ter um impacto negativo ao nível da fixação de pessoas, de empresas na região, na mobilidade da população, na criação de emprego, o que naturalmente vai ter consequências no que respeita à sustentabilidade e ao desenvolvimento económico e social estes territórios.

O enorme custo de contexto associado ao aumento de portagens penaliza fortemente a nossa região pelo que não podemos nem devemos ficar alheios.

Neste sentido rejeitamos liminarmente estes aumentos e exorta-se o executivo municipal a aprovar um voto de protesto, nesta reunião de câmara, sobre a necessidade de uma discriminação positiva para as populações e empresas do interior que vão sofrer ainda mais com esta medida.

Exorta-se, ainda, o executivo municipal a apresentar, o voto de protesto como recomendação à CIMRL para que esta seja solidária com o interior, com as suas populações e com esta região afetada pela tragédia dos incêndios.

Figueiró dos vinhos, 31 de Janeiro de 2018

O Vereador

Luís Filipe Silva

O que faria de diferente?

Não ficava indiferente como faz o executivo PS e tomava uma posição firme e determinada de exigência de medidas de discriminação positiva para os concelhos do interior como é o nosso e redução das portagens de forma a não penalizar quem aqui vive ou quem nos procura

Ainda neste período de Antes da Ordem do Dia o Vereador do PSD trouxe á reunião uma preocupação de todos os Figueiroenses que são os cuidados de saúde no concelho e exigiu da parte do executivo municipal uma posição firme e determinada

***Pela defesa de melhores cuidados de saúde no concelho
de Figueiró dos Vinhos***

A degradação progressiva do Serviço Nacional de Saúde tem levado à degradação dos Serviços Públicos que são o garante dos cuidados de saúde aos portugueses, consagrados na Constituição da República Portuguesa nomeadamente no art.º 64 onde se assegura a saúde e o acesso aos serviços públicos de saúde a todos os cidadãos de forma igual e sem discriminações de qualquer natureza, direito esse, que deve ser garantido pelo Estado e da responsabilidade do Estado.

No Concelho de Figueiró dos Vinhos há 6.566 inscritos no Centro de Saúde, dos quais 24,61% não têm médico de família. Um valor que é o segundo mais alto do ACES PIN só superado por Góis com 24,65% e muitíssimo elevado quando comparado com Pedrógão Grande 0,07%, Castanheira de Pêra 0,24%, Ansião 1,22% ou Alvaiázere com 1,90% (Fonte: SIARS dezembro, 2016). AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE PINHAL INTERIOR NORTE – Relatório de Atividades – Março 2017.

No nosso concelho temos vindo a assistir a sucessivos cortes nos serviços de Saúde, à diminuição de oferta de cuidados e valências e à introdução de medidas que dificultam o acesso, por parte dos Figueiroenses, aos cuidados de saúde.

De que são exemplos:

- Encerramento da extensão saúde de Bairradas*
- Encerramento da extensão saúde de Campelo*
- Diminuição das deslocações de médico e enfermeiro às extensões de saúde de Arega*
- Diminuição das deslocações de médico e enfermeiro às extensões de saúde de Aguda*
- Diminuição dos serviços prestados no Centro de Saúde*
- Diminuição sucessiva de horas de atendimento médico no Centro de Saúde*

Isto acontece quando se ouve que o horário de atendimento do CAC – Consulta de Atendimento Complementar, pode sofrer uma redução drástica, a que se junta uma população maioritariamente envelhecida, de fracos e médios rendimentos e sem um serviço de transporte eficaz que lhes permita aceder às grandes cidades ou a clínicas particulares, pelo que os cuidados de saúde primários são essenciais porque, entre outras, têm uma maior proximidade com as pessoas e com a comunidade onde se inserem.

O Partido Social Democrata acompanha a crítica e a preocupação dos Figueiroenses pela diminuição de serviços públicos de saúde no concelho de Figueiró dos Vinhos. Todos os dias somos confrontados com queixas e lamentos dos nossos conceterrâneos que já não sabem a quem se dirigir para solucionar o problema. Os Figueiroenses têm razão e o PSD está com todos os municípios nesta luta que é justa e é necessária.

O concelho já de si sofre de erosão económica e social, de um despovoamento cada vez mais acentuado e da perda de poder de compra, a que se junta esta dificuldade no acesso aos cuidados de saúde.

Os médicos existentes são manifestamente insuficientes para dar uma resposta rápida e atempada às necessidades das populações.

As Extensões de Saúde que deveriam assumir um importante ponto de ligação e espaço privilegiado para a promoção da saúde nas freguesias ou encerraram ou funcionam a meio gás. Perante este estado de coisas exorta-se o executivo municipal a interessar-se de uma vez por todas por este assunto, a não baixar os braços e a exigir do Governo:

- 1. Medidas urgentes que promovam a contratação dos profissionais de saúde necessários para colmatar o elevado número de utentes que não têm, em tempo útil, resposta nos serviços de saúde prestados no nosso concelho;*
- 2. Horários de Atendimento que vão ao encontro das necessidades dos Figueiroenses;*
- 3. Exigir a reabertura dos serviços encerrados e a melhoria e qualidade dos cuidados de saúde prestados à população do concelho de Figueiró dos Vinhos;*

Como diz este governo vivemos um tempo novo e virou-se a página da austeridade. Acabou o estado de emergência nacional de pré-bancarrota, sem Troika e sem Memorando de Entendimento. Até o Governo é outro, portanto façam favor de cumprir a Constituição da República Portuguesa porque nos recusamos a ser Portugueses de segunda.

Figueiró dos Vinhos, 31 de Janeiro de 2018

Luís Filipe Silva

Vereador

O que faria de diferente?

Seria muito mais assertivo, não baixava os braços e exigia do Governo a reabertura das extensões que fecharam, o alargamento de horários de atendimento e mais e melhores cuidados de saúde.

A terminar o Período de Antes da Ordem do Dia o Vereador do PSD ainda se referiu a outros dois assuntos:

1. Mostrou preocupação pelo encerramento do restaurante do Viveiro das Trutas em Campelo;

O que faria de diferente?

Implementava uma política diferente, para melhor, na gestão destes espaços. Apoiava efetiva e continuamente quem quer investir no nosso concelho para que situações destas não aconteçam

2. Exortou a Câmara Municipal a tomar uma posição firme e clara contra o encerramento de serviços dos CTT como se vê por todo o país.

O que faria de diferente?

Solidarizava-me com os trabalhadores e tomava uma posição firme na defesa dos CTT e contra o encerramento de balcões e serviços e na defesa dos postos de trabalho

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aprovado

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E OUTROS

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 Ratificação de Atos da Competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Aprovado

4.2 Empreitada de obras públicas: “Estabilização de Emergência Pós-Incêndio 17 de junho de 2017” – Ratificação do Despacho do Sr. Presidente datado de 23/01/2018

Aprovado

4.3 Aprovação do 14.º Relatório de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Figueiró dos Vinhos

Abstenção

14º Relatório do Saneamento Financeiro

Declaração de voto

O presente Relatório dá-nos conta do grau de cumprimento das medidas constantes no Plano de Saneamento Financeiro que, de acordo com as informações prestadas pelos Serviços Municipais tiveram lugar no ano de 2017.

Perante o 14º Relatório de execução do Plano de Saneamento Financeiro cumpre-nos deter-nos nos seguintes parâmetros e verificar designadamente:

- a. Se foram implementadas as medidas de recuperação da situação financeira e de sustentabilidade do endividamento municipal constantes do plano de saneamento financeiro (PSF);*
- b. Se foram implementadas as medidas de acompanhamento e controlo da execução do PSF;*
- c. Se foi dado cumprimento às metas anuais estabelecidas no PSF;*
- d. Se foi elaborado e apresentado o relatório de execução do PSF, em cumprimento da legislação em vigor.*

Não obstante a maioria das medidas apresentarem um grau de execução que segundo o relatório é positivo constata-se que há ainda algumas medidas que não foram implementadas, cumpridas e não executadas ou que despertam a atenção de que são exemplo:

| Execução da Medida 2.2.- Gastos com atividades e eventos |

Não faz sentido continuar com esta rubrica desta forma se ela não corresponder à realidade.

Embora se diga que a contabilização de alguns eventos deixou de ser feito de determinada forma para ser feita de outra o que realmente importa é saber os custos reais dos eventos estejam eles contabilizados de que forma for.

Se assim não for não há a percepção dos custos reais dos eventos e isso, sim, é que é relevante para aferir da execução da medida.

Dizer-se, por exemplo, que há anos em que não se gastou nada no Dia da Criança ou que durante um ano os eventos desportivos no concelho custaram apenas 15,00€ não permite aferir e realizar com rigor e competência os valores gastos nessas rubricas.

| Execução da Medida 2.9.- Melhor controle nos consumos correntes |

Verifica-se que em relação a 2013 a rubrica publicidade aumentou mais de 272,44%. O que diz bem das opções do executivo.

| Execução da Medida 1.1.- Despesas com Pessoal |

Medida que na sua execução nos suscita algumas dúvidas, aliás já transmitidas em reuniões anteriores.

Constata-se que este relatório não nos trás nada de novo quanto à consideração que faz da avaliação final proposta, dado que em todos os outros 13 relatórios anteriores se considera, igualmente, que o grau de cumprimento das medidas previstas no Plano de Saneamento Financeiro são muito satisfatórias.

Entendo a existência destes Relatórios como um instrumento imprescindível de validação e monitorização do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Figueiró dos Vinhos e não limitado ao cumprimento de uma mera formalidade legal pelo que exorto o executivo a cumprir as metas ainda não cumpridas e constantes no PSF.

Pelo exposto voto pela abstenção o 14º Relatório de execução do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Figueiró dos Vinhos

Figueiró dos Vinhos, 31 de janeiro de 2018

Luís Filipe Silva

Vereador

4.4 Adesão à Central Nacional de Compras Municipal – CNCM

Aprovado

4.5 Alienação de parcela de terreno para acerto de estremas do logradouro do lote n.º 21 do Bairro S. João Batista, União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas

Aprovado

4.6 Prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a tarifas de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos e com processos de execução fiscal instaurados – receita em débito ao tesoureiro ano 2009

Aprovado

5. GABINETE DE APOIO AO INVESTIMENTO

5.1 Candidatura à Concessão de Lote no Parque Empresarial do Caramelheiro – Fátima Ferreira Mecânica Unipessoal, Lda.

Aprovado

5.2 Candidatura ao Programa de Incubação Requerente: Cecília Anita Clare Bradshaw

Aprovado

6. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1 Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento – Suporte de custos com um trabalhador, referente aos meses de novembro e dezembro de 2017

Contra

6.2 Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento – Programa Inserção Emprego de diversos trabalhadores, referente aos meses de novembro e dezembro de 2017

Contra

6.3 Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento – Programa Estágios Emprego com um trabalhador, referente aos meses de novembro e dezembro de 2017

Contra

6.4 Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento – Seguros de Acidentes Pessoais e de Trabalho com diversos trabalhadores, referente aos meses de janeiro a novembro de 2017

Contra

6.1 – 6.2 - 6.3 – 6.4 Associação Pinhais do Zêzere

Declaração de Voto

Perante as 06 informações internas constantes dos pontos 6.1, 6.2 e 6.3 e 6.4 da Ordem de Trabalhos, datadas de 15 e 23 de Janeiro de 2018, em que são enviadas à reunião de câmara, por despacho do Sr. Presidente para “conhecimento e posterior pagamento” entendo deixar expressa a seguinte posição:

Constata-se que todos os pagamentos à Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento referidos nestas informações internas sofrem do mesmo vício das anteriores, isto é, são fundamentados com base num protocolo datado de 14 de Maio de 2010 e já caducado.

O Protocolo invocado e que pretensamente serviria de base a estes pagamentos tinha a existência de um ano e caducou no ano seguinte, 2011, conforme se pode constatar na

“Cláusula 4ª

(Prazo e início de vigência)

O presente protocolo tem uma duração de um ano, contado a partir da data da respetiva outorga, se não for denunciado pelas partes com a antecedência mínima de 30 dias.”

Nesta data não existe nenhum outro protocolo entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento que permita legalmente suportar os pagamentos à Associação Pinhais do Zêzere.

Acresce, ainda, dizer que no seu preâmbulo o dito protocolo se baseava nas atribuições dos municípios plasmados no artigo 23º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, diploma que foi revogado em 2013 pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Perante estes factos:

Entendo que não se podem justificar pagamentos ao abrigo de um protocolo caducado e portanto inexistente para o efeito, nem baseado numa lei que já não existe e que foi revogada.

De notar que há aqui uma reincidência, face à deliberação tomada nas reuniões anteriores, em que chamei a atenção para a existência do protocolo caducado, dos pagamentos efetuados com base nesse protocolo e da conseqüente ilegalidade dos pagamentos. Fazendo desse alerta tábu a rasa volta, mais uma vez, a maioria PS do executivo a proceder a pagamentos à Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento sem suporte legal que lho permita fazer.

Acresce, ainda, que o Plano de Saneamento Financeiro do Município de Figueiró dos Vinhos obriga à limitação dos custos com pessoal. Por tudo isto entendo que estes pagamentos ultrapassam a fronteira do legalmente permitido e não obedecem a critérios de rigor e de boa gestão.

Os factos apresentados justificam, por si só, os receios quanto ao que tenho dito em anteriores reuniões, no que diz respeito à necessidade de dispor de toda a informação necessária e suficiente para fundamentar o meu conhecimento para o exercício de uma votação competente e nesse sentido eximindo-me a eventuais responsabilidades legais.

Pelo atrás exposto e ao tomar conhecimento das 06 informações internas constantes dos pontos 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 da Ordem de Trabalhos não posso concordar com os referidos pagamentos.

Figueiró dos Vinhos, 31 de Janeiro de 2018.

O Vereador

Luís Filipe Antunes da Silva

O que faria de diferente?

Fazia um protocolo com a Pinhais do Zêzere ou outras entidades mas com base em critérios de boa gestão e respeito pelos preceitos legais.

6.5 Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos – Pedido de Subsídio para o Carnaval dos alunos do 1.º ciclo e Pré-Escolar

Aprovado

O Vereador do PSD, Eng.º Filipe Silva, propôs a atribuição de 5€ por aluno. O Executivo PS não aceitou e deu 4,5€ por aluno.

O que faria de diferente?

Daria 5€ por aluno em vez de manter os 4,5€ do ano anterior para que todos possam condignamente fazer os fatos para o carnaval

6.6 Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos – Pedido de Subsídio para visita de estudo dos alunos do Pré-Escolar e 1.º CEB

Aprovado

6.7 Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos (Veteranos “Os Jolas”) – Atribuição do Subsídio Ano de 2018

Aprovado

6.8 Junta de Freguesia de Arega – Pedido de Apoio Extraordinário

Aprovado

O Vereador do PSD disse concordar com o apoio desde que o apoio deverá ser disponibilizado, também, a outras juntas de freguesia sempre que o solicitarem.

6.9 Pedido de plano de pagamento de uma dívida de água de consumo doméstico – Consumidor: 13944

Aprovado

7. GABINETE DE GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO

7.1 Certificação de Autorização de Compropriedade – art. 54º, da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, do artigo matricial n.º 5578 – R, sito em Cova de Eiras, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos e dos artigos matriciais n.º 8346 - R, sito em Vale das Cavacas; n.º 8362 - R, sito em Carrasqueira; n.º 7885 - R, sito em Franca e n.º 7972 - R, sito em Cavoada, todos da freguesia de Arega e concelho de Figueiró dos Vinhos – Hermínia da Silva Telhada

Aprovado

7.2 Confirmação do estado de conservação do edifício sito em Almofala de Cima, da freguesia de Aguda e concelho de Figueiró dos Vinhos – Maria Luísa Antunes da Silva

Aprovado

7.3 Confirmação do estado de conservação dos edifícios sitos em Lomba da Casa, da freguesia de Aguda e concelho de Figueiró dos Vinhos – Álvaro da Conceição da Silva

Aprovado

7.4 Confirmação do estado de conservação do edifício sito em Vilas de Pedro, da freguesia de Campelo e concelho de Figueiró dos Vinhos – Joaquim dos Santos Ladeira

Aprovado

7.5 Confirmação do estado de conservação do edifício sito em Moninhos Fundeiros, da freguesia de Aguda e concelho de Figueiró dos Vinhos – Marisa Duarte Pires Lopes

Aprovado

7.6 Alteração do pavimento dos passeios previstos no Loteamento – Alvará n.º 01/2001, sito no Prazo – União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos – Juvenal Alves Domingos

Aprovado

8. GABINETE DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

8.1 Pedido de pagamento em prestações mensais de uma dívida de água de consumo doméstico – Consumidor: 14838

Aprovado

8.2 Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação de Habitação Degradada – Conferência Vicentina de São José de Figueiró dos Vinhos

Aprovado

9. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Estiveram no Público os Srs. Albino Coelho, José Almeida e José Farinha que colocaram questões pertinentes e de interesse para o Concelho.